

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - U. F. AGUIAR ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SEFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-SEFIN

Objeto: aquisição de materiais de consumo (expediente) e permanente (TV e Notebook e Mobília).

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Contratado: U. F. AGUIAR ME.

FUNDAMENTO: O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133 de 2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Tais hipóteses estão previstas no art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021. Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: IV - empenho de dotações orçamentárias.

Com efeito, vislumbra-se que a mera indicação do crédito orçamentário e da nota de empenho por onde correrão as despesas decorrentes de contrato ou ajustes de serviços continuados são alterações que não afetam a execução contratual, tampouco o seu valor, devendo, portanto, ser consignadas por mero apostilamento, sem a necessidade de formalização mediante termo aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Razão pela qual nos manifestamos pelo apostilamento da dotação orçamentária, ao referido contrato para inclusão da reserva orçamentária para execução do contrato no exercício de 2026.

Santarém - Pará, 19 de janeiro de 2026.

Adm. Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2025-GAP/PMS